



Projeto de Lei nº 147 / 2025



“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação até o montante de R\$ 504.749,76 (Quinhentos e quatro mil setecentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos) em favor da unidade Orç. da Sec. Munic. de Educação e Cultura - SEMEC, no Orç. Vigente, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela Abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação com valor global até o montante de R\$ 504.749,76 (Quinhentos e quatro mil setecentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos), na unidade orçamentária – Sec. Munic. de Educação e Cultura - SEMEC, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentária:

Valores:

02.	PODER EXECUTIVO.	
02.25	SECRETÁRIA MUN DE EDUCAÇÃO	
02.25.03	PROGRAMAS DE APOIO A EDUCAÇÃO	
02.25.03.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
02.25.03.12.361.0021	PROCESSO E GESTÃO DO PROCESSO ESCOLAR	
02.25.03.12.361.0021.1317	AQUI. VEÍCULO TIPO VAN CONV. Nº 281/2025/PGE-SEDUC	
4.4.90.52 FICHA: 627	EQUIP. E MAT. PERMANENTE	R\$ 504.759,76
Total do Crédito		R\$ 504.759,76

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R\$ 504.749,76 (Quinhentos e quatro mil setecentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos) se dará através da Abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - A Abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação, que trata este Projeto de Lei está em conformidade com os termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, e Lei Orçamentária Anual Nº 2489/2024, e será aberto por Decreto do Poder Executivo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, 30 de Outubro de 2025.

JOSÉ WELLINGTON DRUMOND GOUVÊA

GEFERSON DOS SANTOS
VEREADOR
Assinatura Digital

HERMES BORDIGNON
VEREADOR
Assinatura Digital

ALESSANDRA VARELO DE BRITO
VEREADORA
Assinatura Digital

MÁRCIO DOMINGOS DOS SANTOS
VEREADOR
Assinatura Digital

AGNIELDE BENICI ADORNO
VEREADOR
Assinatura Digital

JOSE CARLOS DOS SANTOS
VEREADOR
Assinatura Digital

BRAZ CARLOS CORREIA
VEREADOR
Assinatura Digital

EBER LOPES REIS
VEREADOR
Assinatura Digital

ELIAS ANDRADE DE LIMA
VEREADOR
Assinatura Digital

MARCIO SOUZA MAGALHÃES
VEREADOR
Assinatura Digital





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

AVENIDA BRASIL, TESTADA COM A RUA INTEGRAÇÃO NACIONAL Nº 1997

SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ – CEP 76935000



PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
AVENIDA BRASIL, TESTADA COM A RUA INTEGRAÇÃO NACIONAL Nº 1997
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ – CEP 76935000



Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores,

Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Municipal que **“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação até o montante de R\$ 504.749,76 (Quinhentos e quatro mil setecentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos) em favor da unidade Orç. da Sec. Munic. de Educação e Cultura - SEMEC, no Orç. Vigente, e dá outras providências.”**

O Projeto de Lei em questão se dará através da criação de ficha orçamentária para a inclusão do saldo na ficha por Excesso de Arrecadação Financeira indicação solicitação da secretária o governo atendeu ao pedido, para aquisição do veículo tipo van do Conv. Nº 281/2025/PGE-SEDUC, recurso com o valor já em conta, com o objetivo de atender uma estimativa de 17 alunos matriculados no Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental e Médio Íria dos Reis Freitas localizada na comunidade do Porto Murtinho no município de São Francisco do Guaporé/RO para o Transporte de Alunos da zona rural. Ressalta - se que a Escola fica situada a uma distância de 45Km da cidade, nesse sentido há uma grande necessidade de disponibilização de um veículo de qualidade e conforto para transporte dos alunos residentes na comunidade até a Escola Indígena, faz-se necessária para o bom desempenho da secretária, visando as necessidades do município e respeitando a categoria econômica necessária para cobrir as despesas.

Adequação orçamentaria das Categorias Econômica, na unidade orçamentária da Sec. Munic. de Educação e Cultura - SEMEC, uma vez que se faz necessária à adequação no orçamento.

Assim sendo, solicito que seja analisado o presente Projeto de Lei nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO, 30 de Outubro de 2025.

JOSÉ WELLINGTON DRUMOND GOUVÊA
PREFEITO MUNICIPAL





Assinaturas do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **JOSÉ WELLINGTON DRUMOND GOUVEA - PREFEITO**, CPF: 672.81*. **2-*8 em 31/10/2025 11:39:55, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1146.2E39.755K.Z56H.3353, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **ELISANGELA CRISTINA TEIXEIRA PIANCO - SECRETÁRIA**, CPF: 596.34*. **2-*2 em 30/10/2025 12:48:27, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1235.1648.6276.443K.6247, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **903.18A** - Tipo de Documento: **PROJETO DE LEI**.

Elaborado por **DAYANNE NOVAIS GONÇALVES**, CPF: 356.78*. **8-*8 , em 30/10/2025 - 10:06:50

Código de Autenticidade deste Documento: 1088.8X06.6504.823Z.3681

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://athus.saofrancisco.ro.gov.br/verdocumento>

